

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2011.

PARECER Nº 540/2011.

Projeto de Lei Complementar nº EM-005/2011.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-005/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art.48, *caput*, e §3º, V, da LOM, c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, e art. 101, da LOM, em simetria com o art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, e § 1º, do artigo 2º, do Decreto-Lei no 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM-005/2011.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2011.

Gilberto Tavares Machado

Relator

Anderson José Ribeiro Saleme

Secretário

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Rozilene Bárbara Tavares.

Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.